



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 002, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), realizada em 16 e 17 de agosto de 2018, no auditório da CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais, em Brasília no Distrito Federal.

Às nove horas e trinta minutos do dia dezesseis de agosto de dois mil e dezoito, no auditório da Confederação Nacional das Profissões Liberais - CNPL, situada à SCS Quadra 02, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 3º andar, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais sem sua Sessão Plenária Ordinária nº 002, convocada na forma do que dispõe o art. 33 do Regimento Interno. A Sessão foi aberta pelo presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais **WILSON WANDERLEI VIEIRA**. Presentes os membros da Diretoria Executiva vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO (SC)**, diretor administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO (RJ)**, diretor financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH (PR)**, Conselheiros Titulares **ANTENOR ALVES DE SOUSA JUNIOR (CE)**, **ANTONIO JORGE GOMES (RJ)**, **BENEDITO CARLOS DE SOUZA (SP)**, **DEISE LOPES DE CARVALHO (MG)**, **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA (DF)**, **GILVAN NUNES SOARES (RN)**, **JOÃO ABELARDO BRITO (RS)**, **JOÃO BATISTA SOUZA (MA)**, **JONILDO DE OLIVEIRA CASADO (PB)**, **JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO (SE)**, **LUIZ ANTONIO TOMAZ DE LIMA (PR)**, **MARCELO MARTINS CESTARI (MT)**, **MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS (AL)**, **MAURO CESAR MIRANDA (SC)**, **SERGIO SOUZA DOS SANTOS (BA)**, **TED KLEBER LIMA HOLANDA (AM)**, **WILLIAM FERREIRA DA SILVA (PE)** e **WOLTERES ALENCAR MIRANDA (PI)**; Conselheiros Suplentes **HERALDO GONÇALVES FOGOS (ES)** e **TEMISTOCLES MENDES RIBEIRO (GO)**. Ausência justificada e informada com antecedência pelo diretor de fiscalização e normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES (ES)**, e também pelos Conselheiros Federais Titulares **KEPLER DANIEL SERGIO EDUARDO** e **VALDEON MORAES BUENO**, que foram substituídos nessa sessão pelos Conselheiros Federais Suplentes **HERALDO GONÇALVES FOGOS** e **TEMISTOCLES MENDES RIBEIRO**, respectivamente conforme a lista de presença em anexo. I - **VERIFICAÇÃO DO "QUÓRUM"** – Em havendo quórum o Presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais Wilson Wanderlei Vieira, declarou como aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária nº 002 lembrou as regras de funcionamento da sessão plenária definidas pelo Regimento Interno e que a equipe de assessoria está fazendo o máximo possível e a cada plenária será um aprendizado continuado. II - **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:** O presidente Wilson Wanderlei Vieira convidou todos a se colocarem de pé para ouvirem o hino nacional. III - **LEITURA DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº. 001.** O presidente do CFT informa que designa como Secretário Geral da Sessão Plenária o Diretor Administrativo do CFT, **FRANCISCO VIANA BALBINO** que fará a Ata com o apoio da Assessoria. Ato contínuo, o Diretor Administrativo Francisco Viana Balbino efetuou a leitura da Ata da Sessão Plenária nº 001 do CFT, e após debate, com intervenções do Conselheiro Antenor Alves de Sousa Junior, pedindo ajustes na redação, destacando pontos do Regimento Interno, com contribuição do Conselheiro Wolteres Alencar Miranda, procedeu-se a esses ajustes. O Conselheiro Sérgio Souza dos Santos pediu que a Ata somente seja registrada após a sua aprovação na Sessão Plenária posterior. O presidente esclareceu que a Ata foi registrada antes de ser aprovada em Plenário, por ser a primeira Ata e pela necessidade de se ter esse



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

registro para então requerer o CNPJ e todos os demais procedimentos burocráticos, mas que se houver necessidade será feito ressalva e efetivo registro, e que todas as próximas Atas obedecerá esse critério e somente serão registradas após aprovação em Plenária. O Conselheiro Antenor Alves de Sousa Junior pediu questão de ordem para que a Diretoria Executiva fique impedida de votar nas decisões do Plenário, alegando que se o membro da Diretoria Executiva votar, causará desequilíbrio e alguns Estados da Federação poderão ter dois votos numa decisão, enquanto a maioria dos Estados terá apenas um voto. O presidente fez uso da palavra e disse que esse tema pode ser motivo de pedido de parecer jurídico de modo a se esclarecer o assunto. O Diretor Financeiro Solomar Pereira Rockembach mencionou o artigo da Lei nº 13.639/2018, onde está expresso que o Plenário é constituído pelos Conselheiros Federais, mais a Diretoria Executiva, portanto os Diretores poderão sim votar nas Decisões do Plenário. O Conselheiro Wolteres Alencar Miranda reforçou a proposta do presidente em buscar um Parecer Jurídico para esclarecer esse questionamento, e que de fato entende haver um desequilíbrio no princípio da paridade, se os membros da Diretoria Executiva tiverem direito a voto. **IV – EXPEDIENTE:** O presidente Wilson Wanderlei Vieira informou que o CFT já enviou alguns Ofícios para o CONFEA, dando conhecimento da organização do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, solicitando reunião para o processo de transição e a conta bancária do CFT. Informou também que a página do CFT na Internet já está ativa e através dela tem sido enviado e-mails pelos Técnicos Industriais buscando informações sobre o Conselho. **V – APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PAUTA:** O presidente fez inversão de Pauta, iniciando pela discussão e votação do Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais. **VI – ORDEM DO DIA. 6.1 – Aprovação do Regulamento Eleitoral.** Tendo consentimento do Plenário, foi iniciada a discussão da proposta de Regulamento Eleitoral. Após leitura de artigo por artigo, o Plenário foi apresentando suas sugestões e aprovando cada artigo. **A discussão sobre o Regulamento Eleitoral se estendeu até às 12h40min, quando o presidente suspendeu os trabalhos para o horário de almoço, tendo retornado os trabalhos do Plenário às 13h50min.** Na conclusão da aprovação do Regulamento Eleitoral, o Conselheiro Sérgio Souza dos Santos pediu para registrar que o seu voto foi contrário à realização de eleição com Chapa de Diretoria Executiva e Conselheiros Regionais juntos, e que o seu voto é para que a eleição da Diretoria Executiva de cada Conselho Regional seja feita pelo CFT, e a Diretoria Executiva de cada Regional após tomar posse, faça a eleição dos Conselheiros Regionais. O Conselheiro Sérgio Souza dos Santos pediu que fosse registrado também o seu voto contrário à realização de eleições para os Conselhos Regionais em dois dias e também é contrário à autorização de urna itinerante. Ficam registrados os votos acima, todavia a maioria do Plenário aprovou o Regimento Eleitoral divergente do Conselheiro acima nominado. **6.2. Tempo de Mandato para a Diretoria Executiva e Conselheiros Regionais de cada Conselho Regional.** Com o objetivo de fazer coincidir o período de mandato dos dirigentes de cada Conselho Regional com o mandato do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, foi proposto que a data de encerramento do primeiro mandato dos Conselhos Regionais seja 21 de junho de 2022, e com isso será possível à realização das eleições num mesmo processo eleitoral, tanto para escolha dos dirigentes para os Conselhos Regionais quanto para o Conselho Federal. Após longo debate, foi colocada em votação, tendo sido vitoriosa por 17 votos, contra 03, a proposta de unificar as datas de encerramento de mandato da primeira gestão dos Conselhos Regionais para o dia 21 de junho de 2022. **6.3 - Cria regimento de número de conselheiros por regional.** O presidente apresentou proposta da Diretoria Executiva, de parâmetros para se definir o número de Conselheiros Regionais para cada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

Região, que após apreciação do Plenário foi aprovado por meio da Resolução nº 013/2018. **6.4 – Define o Calendário Eleitoral.** O presidente apresentou proposta de Calendário Eleitoral para as eleições dos Conselhos Regionais, que após discussão pelo Plenário, com alterações e ajustes sugeridos pelos Conselheiros, foi aprovado por unanimidade, através da Resolução nº 014/2018.

6.5 – Definição de criação dos Conselhos Regionais. O presidente iniciou a fala informando que o Plenário havia nomeado uma Comissão para apresentar proposta de composição dos Conselhos Regionais, levando em consideração o que estabelece a Lei nº 13.639/2018, no requisito sustentabilidade, pois cada Regional deverá ser autossustentável. A Comissão apresentou seu Relatório à Diretoria Executiva ainda no mês de julho, após duas reuniões, com uma proposta. A Diretoria Executiva, de posse do relatório da Comissão, fez uma proposta complementar, com vistas a garantir a sustentabilidade definida na Lei nº 13.639/2018. O presidente pediu que os Conselheiros levassem em consideração a apresentação feita pelo estudo apresentado na véspera dessa Sessão Plenária, em 15 de agosto de 2018, onde foi possível esclarecer pontos importantes a se considerar tecnicamente para tomada de decisão na instalação dos Conselhos Regionais. Após longo debate, com apresentação de argumentos dos Conselheiros Federais, foi aprovada pela maioria a criação dos Conselhos Regionais, com suas respectivas Resoluções, conforme a seguir, sendo que a Diretoria Executiva se absteve de votar.

Conselho Regional dos Técnicos Industriais - Primeira Região, composto pelos Estados do Acre, Amazonas, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Roraima e Tocantins, Resolução nº 13/2018; **Conselho Regional dos Técnicos Industriais - Segunda Região**, composto pelos Estados do Amapá, Ceará, Maranhão, Pará e Piauí, Resolução nº 14/2018; **Conselho Regional dos Técnicos Industriais – Terceira Região**, composto pelos Estados de Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Sergipe, Resolução nº 15/2018; **Conselho Regional dos Técnicos Industriais - Quarta Região - CRT-04**, composto pelos Estados do Paraná e Santa Catarina, Resolução nº 16/2018; Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio Grande do Norte, Resolução nº 17/2018; Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado da Bahia, Resolução nº 18/2018; Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Espírito Santo, Resolução nº 19/2018; Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de Minas Gerais, Resolução nº 20/2018; Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo, Resolução nº 21/2018; Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro, Resolução nº 22/2018; Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio Grande do Sul, Resolução nº 23/2018; **O presidente suspendeu a Sessão Plenária às 19h52min dia 16 de agosto de 2018, tendo sido reiniciados os trabalhos na manhã seguinte, às 08h30min do dia 17 de agosto de 2018. Continuando a ORDEM DO DIA: 6.6 - Constituição da Comissão Eleitoral Nacional.** Foi apresentado pelo presidente, proposta de composição da Comissão Eleitoral Nacional, com os nomes do Diretor José Carlos Coutinho, Conselheiro Kepler Daniel Sergio Eduardo e o Diretor Solomar Pereira Rockembach. Como a Comissão Eleitoral deve ter 05 (cinco) membros Titulares e dois membros Suplentes, foram acrescentados os nomes do Conselheiro Antenor Alves de Sousa Junior e do Conselheiro Ronaldo Ferreira dos Santos como titulares, e como Suplentes, o Técnico em Edificações Luzimar Pereira da Silva e do Conselheiro Heraldo Gonçalves Fogos. **6.7 - Publicação no DOU do edital eleitoral dos Conselhos Regionais.** Foi definida a data de publicação do Calendário Eleitoral. **6.8. Sobre a estruturação institucional do CFT:** Define composição das comissões permanentes, o presidente retirou esse item de pauta; **6.9. Aprovação do calendário anual de reuniões do CFT** – Foi aprovado o Calendário para



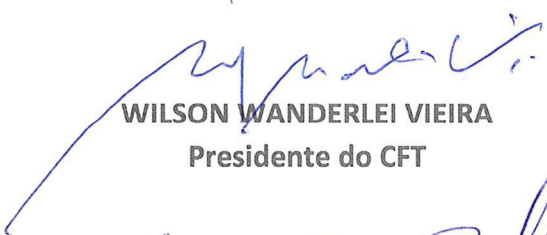
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

reuniões Plenárias Ordinárias nos dias 25 e 26 de outubro de 2018 e nos dias 13 e 14 de dezembro de 2018; Terá uma Reunião Plenária Extraordinária nos dias 04 e 05 de outubro de 2018. O Calendário de Reuniões da Diretoria Executiva ficou definido nas datas: 11 a 13 de setembro de 2018; 22 a 24 de outubro de 2018; 19 a 22 de novembro de 2018 e nos dias 10 a 12 de dezembro de 2018. **6.10. Sobre a estruturação administrativa do CFT.** Aprova a reformulação do orçamento 2018, foi retirado esse item de pauta pelo presidente; **6.11. Definição de valores de taxas, TRT e anuidades.** O presidente apresentou tabela contemplando taxas para diversos serviços, taxa de registro do TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, valor de anuidade, tanto de pessoa física quanto pessoa jurídica. Após debate e esclarecimentos solicitados pela Plenária, foi aprovado por unanimidade os valores de taxas a serem cobradas pelos serviços prestados pelos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais, através da Resolução nº 28/2018; **6.12. Resolução que delega poderes para a Diretoria Executiva efetuar as contratações necessárias à realização dos serviços indispensáveis do CFT.** O presidente relembrou que na Sessão Plenária anterior, o Plenário do CFT através da Resolução nº 11 o Plenário delegou poderes à Diretoria Executiva para a realização de contratações necessárias e indispensáveis à realização das atividades do Conselho Federal, com obediência aos princípios da Lei nº 8666/93, com validade até a realização da próxima Sessão Plenária, e como já está ocorrendo a Sessão Plenária, expirou a validade da Resolução nº 11. O presidente pediu ao Plenário que renove essa autorização, até a composição das Comissões que terão competência para tratar de assuntos pertinentes à contratações. Após esclarecimentos e discussão no Plenário, foi autorizada novamente pelos membros do Plenário, a renovação da delegação de poderes para que a Diretoria Executiva efetue as contratações necessárias e indispensáveis ao bom andamento das atividades do CFT, até a composição das Comissões que terão competência para essa atividade, com obediência aos princípios da Lei nº 8666/93. A Resolução aprovada é a de nº 29/2018. **6.13 Autorização do Plenário para que o CFT receba empréstimo de Entidades vinculadas à Categoria Profissional dos Técnicos Industriais.** O presidente levou ao conhecimento do Plenário a dificuldade que o CFT está enfrentando para receber os valores de direito do Conselho Federal, conforme definido na Lei nº 13.639/2018, pois o CONFEA está tendo entendimento diferente do que a Lei definiu. Por isso mesmo, as despesas iniciais do Conselho Federal dos Técnicos Industriais estão sendo custeadas por alguns Sindicatos e pela FENTEC, todavia não será possível continuar com esse formato de financiamento, pois os Sindicatos também não estão com muitos recursos que permita custear a fundo perdido, as atividades do CFT. Assim, apresentou a proposta de pedido de empréstimo de Entidades, antes, porém pediu a inclusão desse item na pauta, tendo sido autorizado pelo Plenário. O presidente trouxe ao conhecimento do Plenário que o SINTEC-ES já realizou empréstimo para o CREA-ES no passado, e que se isso ocorreu é porque há possibilidade jurídica para tal. O Conselheiro Heraldo Gonçalves Fogos pediu a palavra, reiterou que o SINTEC-ES fez no passado esse empréstimo ao CREA-ES e o Sindicato já publicou Edital de Convocação de Assembléia Geral do SINTEC-ES para data próxima, com o objetivo de deliberar sobre a possibilidade de conceder empréstimo ao CFT. Pediu aos demais Conselheiros que possam autorizar o CFT a obter esse empréstimo. Na sequência, após debate no Plenário, o presidente Wilson Wanderlei Vieira deixou claro que buscará todo o embasamento jurídico para então buscar esse empréstimo perante os Sindicatos e Federação dos Técnicos Industriais, e que o índice de correção do valor será algum índice oficial do país, como a poupança, e que os recursos serão utilizados exclusivamente nas demandas improrrogáveis do CFT. Ficou esclarecido que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

deverá ser produzido documento próprio para a operação de empréstimo, com total orientação da Assessoria Jurídica. Em processo de votação o Plenário aprovou por unanimidade a autorização para que o CFT tome empréstimo perante as Entidades de Técnicos Industriais. O Conselheiro Sérgio Souza dos Santos votou favorável, mas pediu o registro em Ata de que seu voto está condicionado à emissão de Parecer Jurídico favorável à operação. Na sequência, o presidente trouxe para discussão em Plenário a Decisão Plenária do CONFEA PL nº 1394/2018, que estabelece parâmetros para cumprimento do artigo 32 da Lei nº 13.639/2018. Nessa Decisão Plenária o CONFEA estabelece também a data de 20 de setembro de 2018 para o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e também os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia repassarem os valores financeiros definidos no referido artigo 32 da Lei. Nessa data também serão excluídos do acesso ao Sistema dos CREAs todos os Técnicos Industriais, e a partir daí todos os serviços aos Técnicos Industriais deverão ser efetuados pelo Conselho dos Técnicos Industriais. O Vice-presidente José Carlos Coutinho fez a leitura da Decisão Plenária do CONFEA PL nº 1394/2018 e houve participação dos Conselheiros Federais emitindo suas considerações sobre o tema. O presidente informou que está buscando parceria com o CAU/BR Conselho Federal dos Arquitetos e Urbanistas, para a concessão do Sistema Corporativo, de modo a permitir o funcionamento do atendimento aos profissionais a partir do dia 21 de setembro de 2018 via Internet. Nada mais havendo a tratar, o presidente Wilson Wanderlei Vieira **declarou encerrada a Sessão Plenária Ordinária nº 002 às 11h35min de dezessete de agosto de dois mil e dezoito**. Para constar, eu **FRANCISCO VIANA BALBINO**, secretário geral da sessão plenária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será rubricada por mim em todas as suas páginas e, ao final, assinada por mim e pelo senhor Presidente para que se produzam os efeitos legais. Brasília, dezessete de agosto de dois mil e dezoito.


WILSON WANDERLEI VIEIRA
Presidente do CFT


FRANCISCO VIANA BALBINO
Diretor Administrativo

ATA APROVADA NA SESSÃO PLENÁRIA Nº 003, REALIZADA EM 24, 25 e 26/10/2018.